

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 07 DE SETEMBRO DE 2017:

---Aos sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Maranhão Peixoto,
Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,
Eng.ª Maria Raquel Moraes Gomes do Vale, e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo nesse momento dado conhecimento aos presentes de que os Senhores Vereadores Eng.º Pedro Miguel da Venda Lopes e Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, não estavam presentes por se encontrar o primeiro em gozo de férias e o segundo por compromissos de ordem profissional, tendo os demais membros do executivo municipal, concordado em justificar as referidas ausências.-----
Não se verificaram mais intervenções, neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	2.812,54€
Fundos Permanentes:-----	3.520,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	409.041,54€
no Crédito Agrícola -----	1.978.998,00€
no Novo Banco -----	294.032,23€
no Banco Português de Investimento -----	93.498,53€
no Banco BIC -----	533.273,97€
no Banco Santander Totta -----	62.061,71€
no Banco Millennium BCP -----	406.956,05€
SUB- TOTAL -----	3.784.194,57€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA	
Em cofre, na Tesouraria	155,28€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos	105.252,76€
Depósito à ordem no Banco BIC	1.052.235,92€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta	0,00€
SUB- TOTAL	1.157.643,96€
TOTAL	6.441.838,53€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 17/2017, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2017.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

03.01 – CÂMARA MUNICIPAL:-----

03.01.01 – ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO.-----

Foi presente em reunião despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho, foram, em reunião de câmara municipal de 7 de novembro de 2013, designados como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas das Marinhas: a Vereadora da Educação, Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias, o Vereador Prof. Rui Manuel Martins Pereira e a Vogal da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, Prof.ª Corina de Sousa Veiga.

Perante a renúncia ao mandato de vereador, apresentada pelo Senhor Prof. Rui Manuel Martins Pereira, torna-se agora necessário proceder à alteração dos representantes designados para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas das Marinhas, actualmente designado como Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio.

Atendendo a que não é possível reunir em tempo útil extraordinariamente a câmara municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 – Revogar a deliberação que recaiu sobre o ponto 08.02 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DAS MARINHAS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO – da ata da câmara municipal n.º 23/2013, de 7 de novembro.

2 – Designar, com efeitos imediatos, como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, a vereadora Dra. Jaqueline Casado Afonso Areias, a Vogal da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, Prof.ª Corina de Sousa Veiga e a Dra. Ana Cristina Gonçalves Figueiredo.

3 – Submeter, para ratificação, à próxima reunião de câmara, o presente assunto, sob pena de anulabilidade do presente despacho.” Segue-se data e assinatura. Fica arquivado original do despacho junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO QUE RECAIU SOBRE O PONTO 08.02 DA ATA DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 23/2013 DE 07 DE NOVEMBRO.-----

DELIBEROU AINDA, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E, ASSIM, DESIGNAR COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO A VEREADORA DR.ª JAQUELINA CASADO AFONSO AREIAS, A VOGAL DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, PROF.ª CORINA DE SOUSA VEIGA E A DR.ª ANA CRISTINA GONÇALVES FIGUEIREDO.-----

MAIS DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 14 DE AGOSTO DE 2017, NO QUAL DESIGNA OS NOVOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO.-----

03.01.02 – ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DESIGNADOS PARA INTEGRAR OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ZENDENSINO COOPERATIVA DE ENSINO DE INTERESSE PÚBLICO, LDA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO.-----

Foi presente em reunião despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo ao disposto nos Estatutos da “ZENDENSINO – Cooperativa de Ensino de Interesse Público, Lda.”, e atendendo ao facto de a Câmara Municipal ser também detentora de parte do seu capital social, deverá o Município de Esposende estar representado nos seus órgãos sociais, sendo a designação seus representantes competência do órgão executivo, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesse sentido, em reunião da câmara municipal de Esposende de 14 de julho de 2016, foi deliberado, designar como representantes do município na “ZENDENSINO – Cooperativa de Ensino de Interesse Público, Lda.”, a vereadora Dra. Jaqueline Casado Afonso Areias, para ocupar o cargo de Vice-Presidente da Assembleia-geral, o vereador Dr. Rui Manuel Martins Pereira para ser o representante da Câmara Municipal na Direção e o vereador Dr. António Maranhão Peixoto para ser o representante da Câmara Municipal no Conselho Fiscal.

Perante a renúncia ao mandato de vereador, apresentada pelo Senhor Prof. Rui Manuel Martins Pereira, torna-se agora necessário proceder à alteração dos membros dos órgãos sociais entretanto designados.

Atendendo a que não é possível reunir em tempo útil extraordinariamente a câmara municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 – Revogar a deliberação que recaiu sobre o ponto 03.02 – ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DESIGNADOS PARA INTEGRAR OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ZENDENSINO COOPERATIVA DE ENSINO DE INTERESSE PÚBLICO, LDA – da ata da câmara municipal n.º 14/2016, de 14 de julho.

2 – Designar, com efeitos imediatos, para os órgãos sociais da ZENDENSINO – Cooperativa de Ensino de Interesse Público, Lda, a vereadora Dra. Jaquelina Casado Afonso Areias, para ocupar o cargo de Vice-Presidente da Assembleia-geral, a Dr.ª Ana Cristina Gonçalves Figueiredo, para ser a representante da Câmara Municipal na Direção e o vereador Dr. António Maranhão Peixoto para ser o representante da Câmara Municipal no Conselho Fiscal.

O Presidente da Assembleia-geral é, por inerência, o Presidente da Câmara Municipal.

3 – Submeter, para ratificação, à próxima reunião de câmara, o presente assunto, sob pena de anulabilidade do presente despacho.” Segue-se data e assinatura. Fica arquivado original do despacho junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO QUE RECAIU SOBRE O PONTO 03.02 DA ATA DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 14/2016 DE 14 DE JULHO.-----

DELIBEROU AINDA, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM DESIGNAR COMO REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NA ZENDENSINO – COOPERATIVA DE ENSINO DE INTERESSE PÚBLICO, LDA A VEREADORA DR.ª JAQUELINA CASADO AFONSO AREIAS, PARA VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA-GERAL, A DR.ª ANA CRISTINA GONÇALVES FIGUEIREDO, PARA A DIREÇÃO E O VEREADOR DR. ANTÓNIO MARANHÃO PEIXOTO, PARA O CONSELHO FISCAL.-----

MAIS DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 14 DE AGOSTO DE 2017, NO QUAL DESIGNA OS NOVOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NA ZENDENSINO – COOPERATIVA DE ENSINO DE INTERESSE PÚBLICO, LDA.-----

03.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.02.01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18/08/2017 E 31/08/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 288/APV/2017 de 01 de setembro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal.

Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços,

vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 18/08/2017 e 31/08/2017”, a qual se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES INERENTES À IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA OFICINA DE PERCUSSÃO (ACO/ARS), LIGHT CHOIR (ACO/ARS), ENSEMBLE INSTRUMENTAL E ROCK YOUR SPIRIT (ESHM), NO ÂMBITO DO PROJETO “EDUCAÇÃO PELA ARTE” - EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 286/APV/2017 de 31 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, *carece de Parecer Prévio Vinculativo* do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para o Desenvolvimento de funções Inerentes à Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação da Oficina de Percussão (ACO/ARS), Light Choir (ACO/ARS), Ensemble Instrumental e Rock Your Spirit (ESHM), no âmbito do Projeto “Educação pela Arte”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02022502 – Outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2570/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é “Zendensino – Cooperativa de Ensino IPRL”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços para o Desenvolvimento de funções Inerentes à Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação da Oficina de Percussão (ACO/ARS), Light Choir (ACO/ARS), Ensemble Instrumental e Rock Your Spirit (ESHM), no âmbito do Projeto “Educação pela Arte””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES INERENTES À IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA OFICINA DE PERCUSSÃO (ACO/ARS), LIGHT CHOIR (ACO/ARS), ENSEMBLE INSTRUMENTAL E ROCK YOUR SPIRIT (ESHM), NO ÂMBITO DO PROJETO “EDUCAÇÃO PELA ARTE”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2570/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES INERENTES À PRÁTICA DO KARATÉ, NO ÂMBITO DO PROJETO “NÚCLEO DE INTERVENÇÃO COM OS ALUNOS E FAMÍLIAS” - EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 287/APV/2017 de 31 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de

Parecer Prévio Vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.*

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para o Desenvolvimento de funções Inerentes à Prática do Karaté, no âmbito do Projeto “Núcleo de Intervenção com os Alunos e Famílias”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02022502 – Outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2595/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é “Associação de Karaté de Apúlia”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços para o Desenvolvimento de funções Inerentes à Prática do Karaté, no âmbito do Projeto “Núcleo de Intervenção com os Alunos e Famílias””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES INERENTES À PRÁTICA DO KARATÉ, NO ÂMBITO DO PROJETO “NÚCLEO DE INTERVENÇÃO COM OS ALUNOS E FAMÍLIAS”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2595/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA A PLATAFORMA OMARE, PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO 5, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO OMARE, CANDIDATADA AO POSEUR – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 287/APV/2017 de 31 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “**Prestação de Serviços para Consultoria e Acompanhamento à Produção de Conteúdos para a Plataforma OMARE, para a Realização da Ação 5, no âmbito da Operação OMARE, Candidatada ao POSEUR**” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 33 (trinta e três) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado

cativo através da proposta de cabimento número 2600/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é “**Catarina Rebolho Dantas**”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “**Prestação de Serviços para Consultoria e Acompanhamento à Produção de Conteúdos para a Plataforma OMARE, para a Realização da Ação 5, no âmbito da Operação OMARE, Candidatada ao POSEUR**”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA A PLATAFORMA OMARE, PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO 5, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO OMARE, CANDIDATADA AO POSEUR, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2600/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.05 – CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS DO TRABALHADOR MARCO PAULO AFONSO MORAIS, NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“O trabalhador Marco Paulo Afonso Morais, Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, encontra-se em situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira de Assistente Técnico, desde 15 de janeiro de 2015, tendo sido prorrogada até 31 de dezembro de 2016, por Despacho de 14 de julho e até 31 de dezembro de 2017, por Despacho de 3 de janeiro de 2017, ao abrigo do art.º 23º da Lei 7-A/2016, de 30/03 e art.º 26º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, respetivamente;

Considerando que:

1. Existe acordo do trabalhador;
2. Existe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, criado e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/04/2017;

3. A mobilidade tem a duração de 2 anos, superior ao período experimental previsto para a carreira de assistente técnico;
4. O trabalhador, além de deter as habilitações necessárias, tem formação e experiência necessárias ao desempenho de funções na área de segurança e proteção civil;
5. Tem parecer favorável do vereador da área da segurança e proteção civil, reiterando a total e imprescindível conveniência para o serviço em manter o trabalhador a exercer as funções que tem vindo a exercer;

Assim, PROponho, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da Lei n.º 42/2016, de 28/12, que executivo municipal delibere no sentido de autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador **Marco Paulo Afonso Moraes**, na carreira de Assistente Técnico, na 1ª posição remuneratória, nível 5, a que corresponde o valor pecuniário de 683.13€." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE AUTORIZAR A CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS DO TRABALHADOR MARCO PAULO AFONSO MORAIS, NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

03.03 – REGULAMENTOS:-----

03.03.01 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

1. "Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada em 14 de junho de 2017, foi deliberado submeter a consulta pública o Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento;
2. Considerando que o procedimento administrativo de discussão pública do projeto de Regulamento supra identificado, foi, nos termos e para os efeitos da disposição prevista no artigo 101º do CPA, publicitado em Diário da República, 2.ª série, n.º 130 de 7 de julho de 2017 através do Aviso n.º 7694/2017, bem como no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende, e nos locais de estilo das Freguesias e União de Freguesias do Concelho de Esposende;
3. Considerando que terminado o prazo de consulta pública foram incluídas as sugestões que se entendeu tecnicamente convenientes, tendo-se acautelado, desta forma, a participação dos interessados, procedeu-se à redação final do presente regulamento;
4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município;
5. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento,

conforme documento que se anexa." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA RELATIVA AO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO E SUBMETTER A MESMA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.01.01 – CADUCIDADES: _____

04.01.01.01 - PROCESSO Nº 70/2004 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE – ESPOSENDE - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/40685/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do pedido de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

05.01 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES: _____

05.01.01 – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARINHAS SÉCULO XXI - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"O Município de Esposende tem a preocupação de promover, proteger e dinamizar os espaços culturais existentes no concelho.

A Autarquia de Esposende, através do Serviço de Património Cultural (SPC) procede à gestão e dinamização de diverso Património Cultural existente no concelho, bem como de dois equipamentos: o Centro Interpretativo de S. Lourenço (Vila Chã) e a Casa das Marinhas (Marinhas).

Sediado no Centro Interpretativo de S. Lourenço, o SPC, tem assistido a um aumento de responsabilidades, uma vez que procura estimular o turismo cultural com um projeto que não

se limita a esperar os visitantes, antes os atrair. Neste âmbito, têm sido implementadas estratégias de rentabilização social do Património, criados recursos patrimoniais que incidem no desenvolvimento sustentável, conferindo-lhe fruição pública e transformando-os numa oferta complementar ao turismo balnear. Desta forma, valoriza-se o património de Esposende e sua envolvente (cultural e ambiental), promovendo o seu potencial turístico, implementa mecanismos de controlo e conhecimento dos visitantes e a integração em redes. Paralelamente procura dotar de recursos adequados à apresentação e interpretação, promoção e divulgação do Património, fomentado a formação profissional com a integração de formandos em contextos de trabalho e a integração social, como é exemplo o Projeto de Arqueologia Sem Obstáculos (PASO). Fomenta igualmente a investigação, através da criação de infraestruturas de documentação e investigação em regime de continuidade, bem como a constituição de parcerias nacionais e internacionais.

No que respeita ao Centro Interpretativo de S. Lourenço, este equipamento procura dinamizar o Património Cultural a partir do Castro de S. Lourenço (Marinhas | Vila Chã), registando uma contínua afluência de visitantes nacionais e estrangeiros, bem como de participantes nas atividades que promove.

Relativamente à Casa das Marinhas, face à dinâmica que se vem implementando, verifica-se um substancial aumento do número de visitantes e participantes nas atividades que pretendem dar a conhecer este ícone da Arquitetura nacional e internacional.

Ambos os equipamentos preconizam, entre outras ações, a receção e encaminhamento de visitantes nacionais e estrangeiros – com destaque para os provenientes de França – assegurar atividades em horário extraordinário, prestação de serviço de informação ao público, registo de visitantes e atividades, registo fotográfico de atividades, pré-reserva de atividades, apoio logístico na preparação e implementação de eventos.

Atendendo ao aumento do número de visitantes/ participantes registados e tendo em consideração toda a dinâmica implementada e necessária para a continuação e melhoramento das atividades, considerando ainda a falta de recursos humanos da Autarquia aptos para o exercício das tarefas pretendidas, foi solicitada a colaboração da Associação Cultural Marinhas Século XXI.

Esta colaboração representa encargos para Associação Cultural Marinhas Século XXI com todas as despesas inerentes aos recursos humanos a disponibilizar, pelo que propomos a atribuição de um subsídio no valor de 11. 117,50 € (onze mil, cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos).

Mais propomos que esse valor seja pago em duas tranches: 50% do valor após aprovação da Câmara Municipal e os restantes 50% decorridos 6 meses.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante, e aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARINHAS SÉCULO XXI, NO VALOR DE 11.117,50€ (ONZE MIL CENTO E DEZASETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), PAGO EM DUAS TRANCHES: 50% DO VALOR APÓS APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E OS RESTANTES 50% DECORRIDOS 6 MESES.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/2840, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento tendo-se verificado a inscrição do Senhor Expedito, que depois de autorizado pelo Senhor Presidente, veio uma vez mais pedir ajuda para a requalificação da sua habitação.-----

Em resposta à sua intervenção e após devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, a Senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale, explicou aos presentes o que já tinha sido feito na sua habitação e que rondava os 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros) de investimento, que já tinha recebido por duas vezes alimentos e que, com a ajuda e por intermédio da Câmara, o Sr Expedito iria ser convocado para uma nova reunião com a Assistente Social da Segurança Social, uma vez que tinha sido já agendada uma reunião à qual o Sr Expedito tinha faltado.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo dez horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Gustavo Manuela de Magalhães, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----